

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037005322

Nome: CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ

Assunto: Aprovação de Relatório

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 150/2020

## I- HISTÓRICO

A Sr<sup>a</sup>. Andréia Lino do Carmo Bessa, diretora do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez /CAS, situado 6º avenida esquina com Rua 217, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, encaminha a este Conselho o Relatório do Curso “**LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - MÓDULO DE I a V**”.

Constam no Sistema de Eletrônico de Informação:

- Ofício nº 43/2020- CAS/GO;
- Resolução CEE/CEP N.17/2018;
- Relatório do Curso.

## II - ANÁLISE

O Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez /CAS foi autorizado a oferecer curso de Formação Continuada por meio da Resolução CEE/CEP N. 12, de 23 de março de 2018, com a determinação de que enviasse os relatórios finais dos cursos autorizados a este Conselho.

O programa foi destinado administrativos e familiares de surdos.

Foram anexados aos autos os relatórios com conteúdo, carga horária desenvolvida, notas e frequência dos cursistas.

O curso foi realizado de agosto a dezembro do ano de 2019. Foram 5 (cinco) módulos com 50 horas cada. No módulo I teve 8 (oito) turmas, foram inscritos 273 (duzentos e setenta e três) cursistas, destes 163 (cento e sessenta e três) aprovados e 18 (dezoito) retidos, 70

(setenta) desistentes e 22 (vinte dois) trancados.

No Módulo II foram 6 (seis) turmas. Foram inscritos 164 (cento e sessenta e quatro) cursistas, destes 99 (noventa e nove) aprovados e 8 (oito) retidos, 24 (vinte e quatro) trancados e 23 (vinte e três) desistentes.

No módulo III foram 6 (seis) turmas. Foram inscritos 156 (cento e cinquenta e seis) cursistas, destes 113 (cento e treze) aprovados, 9 (nove) retidos, 11(onze) desistentes e 23 (vinte e três) trancados.

No módulo IV foram 6 (seis) turmas. Foram inscritos 130 (cento e trinta) cursistas, destes: 80 (oitenta) aprovados, 17 (dezesete) retidos, 15 (quinze) desistentes e 18 (dezoito) trancados.

No módulo V foram 4 (quatro) turmas com o total de 93 (noventa e três) inscritos, destes 41 (quarenta e um) aprovados, 23 (vinte e três) retidos, 16 (dezesesseis) desistentes e 13 (treze) trancados.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

*“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.*

***-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.***

*-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.” (Destacou-se)*

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola a documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Entendemos que o relatório apresentado é suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

## Voto

Diante do exposto vota-se por:

- **Aprovar** o relatório do “**LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - MÓDULO DE I a V**” com a carga horária de 50 horas cada módulo, média mínima de 7,0 e a frequência mínima de 75%.
- **Autorizar** o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez /CAS a expedir os certificados do curso aos cursistas dos módulos I ao V relacionados abaixo que obtiveram aproveitamento igual ou superior a 7,0 pontos e frequência superior ou igual a 75%.

1. Módulo I – 163 (cento e sessenta e três) alunos aprovados.

2. Módulo II – 99 (noventa e nove) alunos aprovados.

3. Módulo III- 113 (cento e treze) alunos aprovados.
4. Módulo IV – 80 (oitenta) alunos aprovados.
5. Módulo v – 41 (quarenta e um) alunos aprovados.

- **Recomenda-se** que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

### É o voto

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

Guaraci Silva Martins Gidrão  
**Conselheiro Relator**

A Câmara de Educação Profissional aprova por **unanimidade** o voto do conselheiro relator.



Documento assinado eletronicamente por **GUARACI SILVA MARTINS GIDRAO, Conselheiro (a)**, em 10/12/2020, às 12:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 11/12/2020, às 07:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000016951913** e o código CRC **FF516938**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 N.63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202018037005322



SEI 000016951913